



Goiânia, 28 de julho de 2021.

PROCESSO Nº: Bee 41929/2

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ANALISE DE AMOSTRA

**DESPACHO 988/2021**

A par em cumprimentá-lo (a), considerando o Despacho nº 523/2021 – CEL no qual solicita a análise de Amostra quanto ao atendimento do produto às especificações solicitadas no Edital de Licitação e seus anexos.

A especificação do produto adquirido USINA CONCENTRADORA DE O<sup>2</sup>, impede a disposição de amostra. A análise da proposta apresentada pela empresa Luk indústria e comercio faz referência a usina Usiox230, não foi encontrado tal modelo no catalogo digital apresentado nos documentos de habilitação.

A pedido desta diretoria foi encaminhado o catalogo da referida **usina Usiox230** por e-mail e solicitado o parecer da Engenharia Clinica para fundamentação desta resposta. Segue em anexo o parecer **desfavorável** a aquisição do produto visto que o objeto se difere do especificado em edital.

**Diretoria de Atenção Secundaria e Urgência e Emergência aos 28 dias no mês de julho de 2021.**

Respeitosamente,

**Saulo Fernandes de Barros**

Diretor de Atenção Especializada e Urgência e Emergência  
Decreto nº 3010/2021

# SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

## MODELO DE DOCUMENTO - MD



FUNDAÇÃO DE APOIO  
AO HOSPITAL DAS  
CLÍNICAS DA UFG

CÓDIGO – MD 002

SETOR EMITENTE: COMPRAS

TÍTULO – PARECER TÉCNICO

Unidade: HMMCC

Processo nº: Prefeitura

Parecer Técnico Nº 97/2021 - Setor: Engenharia

O parecer técnico tem o objetivo de resguardar, no processo de aquisição, a qualidade dos produtos que efetivamente correspondam ao solicitado inicialmente.

Após análise das cotações apresentadas, atesto que a(s) empresa(s) citada(s) no quadro abaixo estão aptas a fornecer o produto e/ou executar o serviço para o HMMCC :

Item	Descrição	Qtd e	Unid	Empresa(s) Apta(s)	Marcas
01	USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO PSA: Concentrador tipo PSA ou VPSA com capacidade de geração de 60.0 m³/h com variação de 10%, com produção ininterrupta, modulo de alarme da saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio, com no mínimo (02) dois compressores com alta eficiência energética, sendo no mínimo um reserva; (01) um reservatório de ar comprimido com capacidade de 2.000 litros com variação de 10%; Pré-filtro coalescente, secador por refrigeração ou adsorção, pós-filtro coalescente e filtro coalescente de carvão ativado; reservatório para oxigênio com capacidade de 2.000 litros com variação de 10%; analisador de oxigênio; sistema de enchimento de cilindros de 1 m³ a 10m³ com capacidade de enchimento de ao menos 4m³/h, o sistema deve atender imprescindivelmente as normas vigentes, como RDC 50/2002, ABNT/NBR 13587/1996, CFM 1355/1992, enquadramento na Norma NR 13 Anexo IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM E POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISSO 9001.	1	UND	---	---

### Observações:

Após análise técnica do setor de engenharia, verificou-se os seguintes pontos na proposta da empresa.

- 1- Conforme se verifica no item 9.1.13 do despacho 515/221, é solicitado possuir no quadro técnico da empresa profissional detentor de certidão ou atestado emitida por pessoa jurídica de direito privado o público, acompanhada de CAT expedida pelo CREA. Verifica-se nos documentos de habilitação da empresa que ela apresentou apenas CAT sem atestado, contrariando o solicitado.
- 2- Ainda no item 9.1.13 é solicitado que CAT e atestado comprovem atividade pertinente e compatível com

# SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

## MODELO DE DOCUMENTO - MD



FUNDAÇÃO DE APOIO  
AO HOSPITAL DAS  
CLÍNICAS DA UFG

CÓDIGO – MD 002

SETOR EMITENTE: COMPRAS

TÍTULO – PARECER TÉCNICO

as características do objeto em licitação, verifica-se que nas CATs apresentadas o profissional responsável técnico não apresentou atividades compatíveis as solicitadas. Haja visto que a maior usina produtora de oxigênio apresentada foi de 19,6m<sup>3</sup>, ou seja, menor que 50% do objeto solicitado para produção de 60m<sup>3</sup>.

- 3- O item 9.1.14 do despacho 515/2021 cita que a comprovação do quadro permanente da empresa será caracterizada por vínculo societário ou por vínculo empregatício. Este item define que o vínculo empregatício deve ser comprovado por cópia da ficha de registro do empregado e da carteira de trabalho devidamente autenticada. Nos documentos de habilitação somente foi apresentado um contrato particular de prestação de serviço de 3 horas diárias, não comprovando o vínculo empregatício.
- 4- A proposta apresentada pela empresa Luk indústria e comercio faz referência a usina Usiox230, não foi encontrado tal modelo no catalogo digital apresentado nos documentos de habilitação.
- 5- Quanto a análise de eficiência energética dos compressores solicitada, verifica-se que a usina em questão possui potência instalada de 110kW, gerando o gasto de energia elétrica por m<sup>3</sup> de oxigênio conforme tabela a seguir.

EMPRESA	KWH/M <sup>3</sup>	CONSUMO MENSAL	KWH TOTAL MES
DINATEC	1,81	30.000	54.300

Ao analisar o consumo mensal de energia elétrica, verifica-se que o equipamento gasta em média 1,81KWH para produzir 1m<sup>3</sup> de oxigênio, gerando um consumo aproximado de 54.300KWH por mês. Se considerarmos que o preço médio do KWH de energia é de R\$ 0,7 reais, tem-se um gasto mensal com energia de R\$ 38.010 reais. Existem equipamentos no mercado que para a produção da mesma quantidade de oxigênio, possuem carga instalada de aproximadamente 40kw, ou seja, o equipamento gasta em média 0,67kwh para produzir 1m<sup>3</sup> de oxigênio. Nesta situação, para um consumo de 30.00 m<sup>3</sup> por mês, o equipamento gasta 20.100KWH. Considerando o preço do Kwh a R\$ 0,7 reais, o gasto mensal com energia elétrica seria de R\$ 14.070 reais. Sendo assim o custo de produção por m<sup>3</sup> de oxigênio do equipamento ofertado não apresenta uma eficiência energética satisfatória.

### Parecer técnico:

Pelo exposto acima e tendo em vista o fato de não ter o poder de aprovar e sim de apontar as eventuais falhas existentes, quando houver, manifesto pela INABILITAÇÃO da empresa Luk indústria e comercio em virtude da fundamentação já explanada.

Goiânia, 28/07 /2021

Roberto Petronio naves Ribeiro

Engenheiro clínico

FUNDAHC MAT 4912

MD nº 002 – 25/junho/2020